



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 282/71

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criada no Município de Piraí do Sul, uma **comissão de desenvolvimento econômico**, diretamente ligada ao Executivo Municipal, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico do Município;

Artigo 2º - São funções da referida Comissão:

- a) - motivar a comunidade para o desenvolvimento econômico do Município, inculcando em seus líderes a responsabilidade que está afeta;
- b) - mobilizar os recursos humanos e materiais para atingir a finalidade a que foi criada;
- c) - efetuar levantamentos e estudos para análise dos problemas de desenvolvimento do Município;
- d) - elaborar plano de desenvolvimento;
- e) - implantar e executar os projetos específicos de desenvolvimento;
- f) - representar o Município junto as autoridades federais, estaduais e municipais do País nas ações empreendidas para o desenvolvimento econômico do Município;

Artigo 3º - A Comissão a que se refere o artigo 1º será constituída de 10 membros, escolhidos e nomeados pelo Prefeito Municipal dentre pessoas representativas do Município, com mandato d 5 anos;

§ 1º - A Comissão será dirigida por um coordenador geral escolhido entre os membros e pelos próprios membros;

§ 2º - Contará também referida Comissão com um secretário Geral que será indicado pelo Coordenador Geral.

Artigo 4º - Os membros da Comissão de desenvolvimento econômico não receberão remuneração do Município a qualquer título, sendo seus serviços considerados de grande relevância;

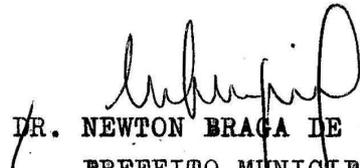


Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 25 DE MARÇO DE 1971.


DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL.


MARCELO ZANELLO MILLÊO
SECRETARIO MUNICIPAL